

Pregão Eletrônico COMAJA - SRP nº 07/2021
Sistema de Registro de Preços

CONTRATO Nº 090/2021

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E A EMPRESA
BASE FORTE IMPERMEABILIZANTE DE
SOLO EIRELI-ME.

Aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº. 700, inscrito no CNPJ sob nº. 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ABEL GRAVE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Georg Walter Dürr, nº 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG nº 5064763534 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 000.264.290-55, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e **BASE FORTE IMPERMEABILIZANTE DE SOLO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 84.857.085/0001/-19, com endereço junto a Rua Dr. Heitor Valente, Bairro Tarumã, na cidade de Curitiba-PR, neste ato representada pelo Sr. Nazem Bufrem Júnior, brasileiro, portador da documento de identidade RG nº 423.044-2 e inscrito no CPF sob o n ° 088.724.909-44, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, em observância ao processo de Pregão Eletrônico para Registro de Preços de nº 07/2021, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores, as normas da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), pelo Código Civil Brasileiro e legislação estadual pertinente, assim como pelas condições do Edital, pelos termos da proposta e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E EXECUÇÃO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição e fornecimento de 10.000m² (dez

mil metros quadrados) do produto estabilizante e impermeabilizante Marca EMC SQUARED, para tratamento de base primária de 20cm, incluindo o fornecimento e capacitação para aplicação de acordo com as normas vigentes da ABNT-NBR.

1.2 A aplicação do produto ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE, sob supervisão de profissional responsável técnico da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O valor estimado total do presente Contrato é de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), de acordo com os valores especificados na Proposta, Cronograma Físico-Financeiro e homologação do RP 07/2021.

2.2 No preço acima estabelecido estão computadas todas as despesas diretas e indiretas necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas no município, encargos sociais e despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos.

2.3 Os valores serão revistos, se comprovada, previamente, pela CONTRATADA, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma prevista no art. 65, II, "d", da Lei Federal n.º 8.666. de 21 de junho de 1993.

2.4 Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato, correrão à conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso 01 (Recurso Livre), Elemento de Despesa 3.3.90.30 (Material de Consumo), Ação 2098 (Conservação e Manutenção de Estradas Municipais), referente ao exercício de 2021 e seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, tendo o início em 04 de novembro de 2021 e término em 03 de novembro de 2022. O prazo de execução é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data estabelecida na ordem de serviço pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A empresa deverá efetuar a entrega do produto no endereço indicado pela Secretaria de Obras e Viação.

4.2 Na entrega do produto, a empresa deverá apresentar ensaios, laudos, selos ou certificados que indiquem que o produto adquirido atende aos termos das normas técnicas vigentes e aos critérios objetivos previstos no edital.

- a) Ensaio de granulometria do solo NBR 7181;
- b) Ensaio de limite de liquidez NBR 6459;
- c) Ensaio de limite de plasticidade NBR 7180;
- d) Ensaio de densidade do solo NBR 7185;
- e) Ensaio de teor de umidade, em laboratório NBR 6457;
- f) Ensaio de índice de Suporte Califórnia (ISC) da amostra do solo natural, Índice de expansão do solo Norma NBR 9895.

4.3 Será de responsabilidade da empresa **Contratada** a realização de ensaios preliminares dos solos a serem trabalhados, comprovando a eficácia dos resultados pelo uso do produto fornecido, assim como a prestação do serviço de orientação técnica inicial sobre a aplicação do mesmo à equipe encarregada da execução das obras a serem realizadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou

corrigido;

5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 Indicar preposto para representá-la durante a vigência do registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento das aquisições ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto início da execução contratual, obedecendo os prazos de vigência avençadas entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

7.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.4 Constatando-se, junto as certidões de regularidade fiscal, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

7.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.8 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

7.9 Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária;

7.10 No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes.

7.11 Fica desde já reservado à CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, equipamentos e serviços, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato ou das regras elencadas no Edital de Licitação, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos serviços realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ibirubá-RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e

exclusiva do acordo entre elas celebrado.

10.2 Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- I) Edital da Concorrência Pública do COMAJA nº 07/2021;
- II) Termo de Referência e anexos;
- III) Proposta de preços e documentos apresentados pela CONTRATADA na licitação.

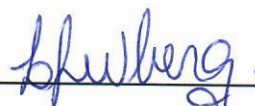
E por estarem plenamente ajustados, e de acordo com as cláusulas supra transcritas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e valor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza de imediato, seus jurídicos e legais efeitos.

Ibirubá-RS, 04 de novembro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS
CONTRATANTE

BASE FORTE IMPERMEABILIZANTE
DE SOLO EIRELI-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
Nome: **Lucia Fernanda Wohlenberg**
Auxiliar Administrativa
CPF: 000.749.900-04
Matrícula: 844

2. _____
Nome: _____
CPF: _____